

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela, dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência - RPPS.

ABERTURA:

DATA: 06/04/2023

HORÁRIO (de Brasília): 09h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Praça Tenente Portela, 23 - Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1077/2022, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, 127/07, de 14 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

Eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da

sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito.

1. **OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela, dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência - RPPS, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

DATA: 06/04/2023

HORÁRIO (de Brasília): 09h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400.

3. **DESCRIPTIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: **Contratação pelo maior lance.**

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Maior lance, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser executado nas condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Por se tratar de contrato que não enseja despesa à contratante, e sim receita, a rubrica é a seguinte:

1.3.6.1.01.00.00.00 – Cessão do direito de operacionalização de pagamento.

3.6. PAGAMENTO: O **pagamento** será efetuado nos termos e condições do item 6 do Projeto Básico, do anexo I.

4. **DOS ANEXOS**

4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 - Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações, podendo ainda ser consultado junto ao setor de Licitações do município de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso, em horário de expediente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação

referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – n. ____/2023 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE - Razão Social CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO – n. ____/2023 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - Razão Social CNPJ:
--	--

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente,

agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços totais;

9.2.1 sob pena de desclassificação:

a) o valor do lance ofertado, sendo **que somente serão aceitas propostas mínimas de R\$ 1.023.038,76 (um milhão e vinte e três mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o valor mínimo para o item um – funcionários do quadro ativo é R\$ 780.283,80 (setecentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e o valor mínimo para o item dois – servidores inativos e pensionistas é R\$ 242.754,96 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

b) A proposta, além dos dados acima especificados, deverá ser apresentada com o valor para o item 1 e para o item 2, que compõe o lote, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial
01	Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município	R\$ 780.283,80
02	Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência - RPPS	R\$ 242.754,96
	Total do lote	R\$ 1.023.038,76

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.5. Os lances serão ofertados sobre o valor global/total do lote, de modo que cada lance incidirá proporcionalmente sobre os itens que compõe o lote, desta forma, após o término da fase de lances, o próprio sistema irá gerar a nova planilha discriminando os valores atribuídos para cada item.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, **levará em consideração todas as propostas ofertadas**, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, **com diferença mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais)** na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

- 10.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.4.1.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 10.5.** Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério maior lance**, respeitando-se o valor mínimo orçado.
- 10.5.1.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 10.5.2.** **Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**
- 10.6.** Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.6.1.** Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.7.** Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) superior(es) ao valor da última PROPOSTA ESCRITA e ou do último maior LANCE VERBAL oferecido.
- 10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
- 10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- 10.9.** Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- 10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 10.11.** Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o maior lance pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo maior lance por lote**, pela ordem crescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.12.** Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:
- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
 - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbias interpretação, que dificultem o seu julgamento;

- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- i) Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Tenente Portela, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail editais@tenenteportela.rs.gov.br ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes (conforme decreto federal 10.024/2019)**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato

ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela nº 23, 2º Piso, centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Tenente Portela e ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, sendo que cada ente irá gerar seu próprio contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no item 8 do Projeto Básico do anexo I, a:

- I** – cumprir com a prestação dos serviços nos termos elencados;
- II** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- III** - assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços;
- IV** - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- V** – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI** – arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a)** O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125% aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.
- b)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- c)** 20% (vinte por cento) do valor total ofertado, caso haja atraso superior a 10(dez) dias úteis na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- d)** as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total ofertado e poderão ser inscritos em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19.4 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Tenente Portela - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Tenente Portela-RS, 24 de março de 2023.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS
PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE
TENENTE PORTELA E INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE TENENTE PORTELA – RPPS.

1- OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município e 100% (cem por cento) da folha dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006.

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1 Atualmente, o pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos da Administração Direta do Município de Tenente Portela (Poder Executivo) é gerenciado pela COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RAIZES - SICREDI RAIZES RS/SC/MG, por força do contrato 35/2018 relativo ao processo licitatório 52/2018 – Pregão Presencial 33/2018, a expirar em 09/04/2023.

2.2 O objeto do presente termo de referência, em atendimento a Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, deverá ser contratado mediante licitação pública, visto se tratar de uma prestação de serviços. O § 3º, do art. 164 da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000, no art. 43, trata da obrigatoriedade de depósito das “disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial, referindo-se aos recursos da “Conta Única” dos entes federados, não abrangendo desta forma, os pagamentos dos fornecedores daqueles nem o pagamento da remuneração dos seus servidores.

2.3 O certame público abrange apenas o serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos do Município e inativos e pensionistas do RPPS, constantes no item 1.1., sendo que o pagamento de seus fornecedores e as suas disponibilidades de caixa continuarão em instituições financeiras oficiais, nas quais são depositadas as disponibilidades relativas a “Conta Única” do Município. Por se tratar de objeto com potencial para aumento significativo de clientes da Instituição interessada no objeto, a contratação se dará de forma onerosa para o contratado, vez que enseja a essa, vantagem frente às demais instituições que poderiam prestar o mesmo serviço, em razão da proximidade dos servidores públicos.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Em caráter de exclusividade:

3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela (administração direta), e centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo RPPS (inativos e pensionistas), a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, na

instituição contratada.

3.1.2 A Instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência, mediante consignação em folha de pagamento.

4- DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA:

4.1 A proposta deverá ser efetuada conforme descrito no edital de licitação.

4.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR LANCE/PROPOSTA, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60(sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.2 Entre os lances ofertados, admitir-se-á a diferença mínima de R\$ 300,00 (trezentos reais).

4.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.4 Serão classificadas para a etapa de lances propostas mínimas de **R\$ 1.023.038,76 (um milhão e vinte e três mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)**, sendo que o valor mínimo para o item um é R\$ 780.283,80 (setecentos e oitenta mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e o valor mínimo para o item dois é R\$ 242.754,96 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), valor total auferido da multiplicação do total de funcionários (ativos mais inativos) pela média obtida por meio de pesquisa de preços realizadas com Instituições financeiras e no Licitacon (708 x R\$ 1.444,97).

4.5 Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote, sendo que o próprio sistema lançará o percentual incidente sobre os itens que compõe o lote. Encerrada a fase de lances e recursos, a adjudicação e homologação dar-se-á de forma compartilhada, devendo ser firmada pelos responsáveis legais de cada entidade. Após a homologação, será gerado o instrumento contratual e haverá a fiscalização da execução.

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 Para fins de informações às instituições interessadas, apresentamos a seguir a pirâmide por faixa salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas que terão suas folhas de pagamento vinculadas ao objeto do contrato.

Faixa salarial	Número de servidores Poder Executivo
Até 1.302,00	0
R\$ 1.302,01 até R\$ 2.500,00	284
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	151
R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	64
R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	27
R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00	8
Acima de R\$ 10.000,01	6
Total geral	540
Total bruto da folha de pagamento rel. ao mês de março/2023	R\$ 1.785.382,86

Total líquido da Folha de Pagamento mês de março/2023 R\$ 1.277.657,13
Estimativa de valores líquidos na vigência contratual, sem considerar reposições salariais: R\$ 76.659.427,80 (1.277.657,13x60)

Faixa salarial	Número de aposentados e pensionistas RPPS
Até 1.302,00	03
R\$ 1.302,01 até R\$ 2.500,00	57
R\$ 2.500,01 até R\$ 4.000,00	57
R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	41
R\$ 6.000,01 até R\$ 8.000,00	8
R\$ 8.000,01 até R\$ 10.000,00	2
Acima de R\$ 10.000,01	0
Total geral	168
Total bruto da folha de pagamento rel. ao mês de março/2023 R\$ 540.397,69	
Total líquido da Folha de Pagamento rel. ao mês de março/2023 R\$ 427.989,67	
Estimativa de valores líquidos na vigência contratual, sem considerar reposições salariais e vantagens adquiridas: R\$ 25.679.380,20 (427.989,67x60)	

5.2 Na folha de pagamento do mês de março/2023, o valor retido a título de consignações bancárias foi de **R\$ 140.767,49** (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para os servidores ativos e **R\$ 48.410,93** (quarenta e oito mil e quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos) para os servidores inativos e pensionistas, **totalizando R\$ 189.178,42** (cento e oitenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais a título de consignações bancárias.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A contratada deverá efetuar o recolhimento de 50% do valor ofertado em até cinco dias úteis da data de assinatura do contrato, e o restante (50%) em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças em nome do Município e em nome do RPPS (indicando os valores proporcionais a serem depositados em cada conta bancária).

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES:

7.1 Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas na instituição financeira contratada, podendo haver o envio de até 03(três) arquivos por lote, em razão dos fundos envolvidos, que envolvem diferentes gestores;

7.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

7.3 Enviar mensalmente por meio eletrônico com dois dias úteis de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;

7.4 Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, até dois dias úteis antes da data agendada para pagamento, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;

7.5 Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores à CONTRATADA, sempre que solicitado;

7.6 Prestar todo o apoio necessário a contratada para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1 Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores de que trata o item 1.1, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho se assim desejar o servidor (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.

8.2 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Tenente Portela (Poder Executivo) e pelo Instituto de Previdência;

8.3 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (portabilidade), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.4 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), no que for pertinente.

8.5 A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.6 A instituição bancária deve se aprimorar e inovar sempre nos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado.

8.7 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.10 A contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;

8.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.12 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionado com a atividade explorada;

8.13 Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para execução dos serviços ora contratados;

8.14 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município contratante;

8.15 Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

b) abertura de conta corrente, se opção do servidor, sem cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;

c) Talonário de cheque mensal e compensação destes, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas, não sendo obrigatório por parte da CONTRATADA, caso a opção seja apenas conta salário;

d) fornecimento de pelo menos 2(dois) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30(trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

e) fornecimento gratuito de cartão na função débito;

f) fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis a instituição financeira;

g) realização de no mínimo cinco saques por mês, por evento do crédito, se a opção for conta salário, sem quaisquer ônus ao servidor.

h) realização de no mínimo duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet.

i) realização de consultas mediante utilização da internet, sem quaisquer custos adicionais, mediante fornecimento de senha pela CONTRATADA;

j) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação;

8.16 Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

8.17 Será concedido à instituição bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores ativos, inativos e pensionistas, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

9. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

9.1 Apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exigidas no edital de licitação;

9.2 Apresentar todas as declarações exigidas no edital;

9.3 Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição ode instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, não sendo possível a prorrogação.

10.2 O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos, 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:

11.1 O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%, aplicável à parcela devida, assim como no atraso da

execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.

12.1 Por se tratar de contrato que não enseja despesa à CONTRATANTE, e sim receita, a rubrica para o ano de 2022, devendo ser adequada para o ano de 2023, caso houver crédito pendente para esse exercício:

RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc., não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

13.2 Por ocasião da vigência do contrato 111/2017 a contratante apenas efetuará pagamentos de seus servidores na Instituição contratada a contar de 16 de dezembro de 2022, ou no caso de não haver operacionalização por parte da contratada, no mês subsequente ao término do contrato vigente.

13.2. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, e o contrato, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pelo Pregoeiro.

13.4 A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores. Erros formais poderão ser sanados pela pregoeira e equipe de apoio.

Tenente Portela/RS, 24 de março de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:

Prefeitura Municipal de

Tenente Portela/RS

A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante

..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMTF**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº**

02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em_de_____de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Tenente Portela
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente,

_____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que
se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no
Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do
Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações
subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Tenente Portela
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20_ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de , Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

À:
Prefeitura Municipal de Tenente Portela
A/C. Pregoeira Oficial
Editais de Pregão Presencial nº .../20__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Tenente
Portela
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº.../20__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica)

CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº

../201, realizado pela Prefeitura do Município de Tenente Portela/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada ou Cooperativa de Crédito, para centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Tenente Portela dos servidores ativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial da administração direta, cargos eletivos ou em comissão ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução Bacen nº 3.402/2006, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2022–PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2022.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE Tenente Portela**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº, residente e domiciliado neste Município de Tenente Portela/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____ localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____ portador(a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../20..., Processo Licitatório nº/20., autorização de fornecimento nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição do objeto do presente contrato.

A Contratada obriga-se a prestar os serviços que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:
ITEM..... descrição;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de R\$_____ (reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances, que deverá ser pago aos cofres do Município, da seguinte forma: (conforme item 6 do projeto básico)

CLÁUSULA QUARTA: Dos encargos

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similar, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA: Do prazo para disponibilização das contas-salário

O prazo para disponibilização das contas-salário (abertura) será de até 15(quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do contrato, com todos os ônus por conta da contratada, inclusive a entrega dos cartões bancários. Havendo despesas para instalação ou configuração de software para adaptação e implementação de arquivos bancários entre o Município e a contratada as mesmas correrão por conta da contratada, exclusivamente, e deverão ocorrer impreterivelmente no mesmo prazo.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de seus Secretários Maurilio V. Finamor e Cristiane Seidel, conforme Portaria nº

.....

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

Por se tratar de contrato que não enseja despesa à contratante, e sim receita, a rubrica a ser utilizada é a seguinte:

1.3.6.1.01.00.00.00 – Cessão do direito de operacionalização do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 8078/90, Resolução 3.402/06 do Banco Central, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, e no projeto básico, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Possuir no mínimo uma agência bancária no Município de Tenente Portela/RS, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação. No caso de não possuir agência local a instituição bancária terá prazo de cento e vinte dias para instalação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas

no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125% aplicável à parcela devida, assim como no atraso da execução dos serviços objeto do contrato, aplicável nesse caso, ao valor do crédito da folha de pagamento do respectivo mês de atraso.
- b) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total ofertado, caso haja atraso superior a 10(dez) dias úteis na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total ofertado e poderão ser inscritos em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- h) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Tenente Portela, de de 2023.

Contratante:

Contratado: